



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de março de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 12/03/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8054

Número de Autenticidade: d21ce23ab9ba221297c77795312871cb

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

**Você foi bem
atendido?**

**Você teve resposta
da sua solicitação?**

Se você respondeu **"NÃO"**
para uma das perguntas
acima, nós podemos te ajudar!

**FALE COM A OUVIDORIA-
GERAL DE JUSTIÇA!**



Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784

Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551

E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br



OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 213, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, usando a atribuição legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021198-65.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente **Almiro Padilha**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **Reunião da Rede de Unidades de Monitoramento e Fiscalização das Decisões do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (UMFs locais)** e das atividades do **186º Período Ordinário de Sessões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH)**, no período de **15 a 17 de março de 2026, em Brasília/DF**.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/03/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2704718** e o código CRC **41DC3043**.

PORTARIA TJRR/PR N. 214, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 47, de 28 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução TJRR/PR n. 47, de 1º de dezembro de 2021, que instituiu a Política de Governança das Contratações do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO as informações contidas nos Processos Administrativos SEI/TJRR ns. 0020113-83.2021.8.23.8000 e 0004476-19.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/PR n. 47, de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

X - Secretaria de Auditoria Interna.

[...]

§ 6º A participação do representante da Secretaria de Auditoria Interna na presente Comissão dar-se-á exclusivamente em caráter consultivo e de assessoramento dos processos de governança, riscos e controles.

§ 7º Fica vedado ao referido representante o exercício de atividades tipicamente executivas, a prática de atos de gestão ou o direito a voto nas deliberações, em estrita observância ao princípio da segregação de funções e às normas de independência e objetividade previstas no Estatuto de Auditoria Interna.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/03/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2694525** e o código CRC **C7880DC5**.

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 12/03/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 7, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004923-07.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar da **4ª Edição do EXPOJUD Portugal**, no período de **22 a 29 de março de 2026**, em Lisboa-Portugal.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0004923-07.2026.8.23.8000

Assunto: **Deslocamento do Desembargador Presidente - 4º Edição do EXPOJUD Portugal 2026 - 22/3/2026 - Lisboa-Portugal.**

DECISÃO:

(...) Isto posto, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**, havendo disponibilidade financeira e orçamentaria.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 12/3/2026

PORTARIA TJRR/CGJ N. 21, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do acesso e da utilização do Sistema Correicional de Controle Remoto de Acessos - Sicora, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Judiciária de zelar pela regularidade da prestação jurisdicional e pelo adequado cumprimento da jornada de trabalho por magistrados(as) e servidores(as);

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e regimentais da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ no que se refere à fiscalização, orientação e controle das atividades judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e coibir situações de exercício irregular de atividades funcionais fora das hipóteses formalmente autorizadas de teletrabalho;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ relativas à governança digital, à segurança da informação e à proteção de dados;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR dispõe de recurso tecnológico capaz de identificar a localização de acessos remotos (IPs) realizados por usuários(as) de seus sistemas internos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma restritiva, segura e controlada, o acesso e a utilização dessas informações sensíveis; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003396-13.2026.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o acesso e a utilização do Sistema Correicional de Controle Remoto de Acessos - Sicora, bem como de qualquer outra tecnologia similar desenvolvida ou incorporada aos sistemas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, destinada à identificação da origem de acessos externos aos sistemas institucionais.

Art. 2º A utilização do Sicora terá caráter exclusivamente institucional e será restrita às apurações decorrentes das atividades próprias da Corregedoria.

Art. 3º O acesso ao Sicora será concedido exclusivamente mediante autorização expressa da Corregedoria.

§ 1º A autorização será individual, pessoal e intransferível.

§ 2º É vedado o compartilhamento de *login*, senha ou qualquer espécie de credencial de acesso.

Art. 4º Ficam autorizados a solicitar acesso ao Sicora, observada a exigência do art. 3º, os seguintes cargos e funções:

I - Corregedor(a)-Geral de Justiça;

II - Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;

III - Diretor(a) de Gestão do 1º Grau - DG1G;

IV - Assessor Estatístico;

V - Chefe do Setor de Análise de Dados da CGJ;

VI - Presidente da Comissão Permanente de Sindicância - CPS;

VII - Diretor(a) de Gestão da Secretaria; e

VIII - Assessor(a) Coordenador(a) da CGJ.

Parágrafo único. Na hipótese de exoneração, dispensa ou encerramento de mandato da função que tenha fundamentado a autorização prevista neste artigo, o acesso ao Sicora será automaticamente revogado, competindo à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI proceder, de ofício e de forma imediata, à exclusão das respectivas credenciais.

Art. 5º O uso da plataforma restringe-se à verificação da regularidade do exercício das atividades funcionais, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles relacionados às atribuições institucionais da Corregedoria.

Art. 6º O(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação - STI deverá comunicar imediatamente à CGJ:

I - qualquer solicitação de acesso externo ao sistema “*Any-Desk*” ou similar; e

II - qualquer outra forma de habilitação de acesso remoto externo às máquinas ou redes das unidades do TJRR.

Art. 7º O vazamento, compartilhamento indevido ou utilização irregular de informações obtidas por meio do Sicora, inclusive em decorrência de compartilhamento de senhas ou descuido na guarda de credenciais, ensejará a apuração da responsabilidade administrativa, civil e, se for o caso, criminal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo/SEI 0004905-83.2026.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ

Assunto: 8º Leilão Judicial/Alienação Antecipada/Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/VE e outros

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo aberto **para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS** expedidas nos autos dos processos de Alienação Antecipada/Tráfico de Drogas, de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas e Vara Criminal da Comarca de BONFIM, todos tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, **nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e suas atualizações na Lei 13.840/2019;**

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em atendimento as DECISÕES JUDICIAIS nos eventos n. [2698161](#), [2698171](#), [2700335](#), [2700347](#), [2700391](#), [2700395](#), [2701862](#), [2701883](#), [2701974](#), [2702021](#), [2702045](#), [2703457](#) e [2702134](#), expedidas nos autos de Alienação Antecipada referentes aos processos do tráfico de drogas de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas e da Vara Criminal da Comarca de BONFIM, todos tramitando no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. [2371108](#), a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para **alienação antecipada/leilão**, conforme laudos de avaliação de veículos colacionados nos eventos n. [2698163](#), [2698173](#), [2700339](#), [2700350](#), [2700393](#), [2700397](#), [2701875](#), [2701959](#), [2701965](#), [2701979](#), [2702036](#), [2702052](#), [2703457](#) e [2702137](#)

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#), com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão para o dia 31 de março 2026, às 13h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

c) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, designo o dia 10 de abril de 2026, às 13h, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. [2150827](#);

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL TJRR/CGJ N. 8, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0004905-83.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A, da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 31 de março de 2026

HORÁRIO: 13h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 10 de abril de 2026

HORÁRIO: 13h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), conforme relação constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao

Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 25, 26 e 27 de março 2026**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visita **nos dias 7, 8 e 9 de abril de 2026**.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do **Anexo I**, deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) valor de arremate; e
- d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6
CONTA CORRENTE: 0018971-5
BANCO BRADESCO
FAVORECIDO: Wesley Silva
Ramos
CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

- b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: **a.** descrição do bem; **b.** valor de avaliação; **c.** valor de arremate; **d.** CPF/CNPJ do arrematante; **e.** nome do arrematante; **f.** quantidade de lotes arrematados; **g.** quantidade de lotes não arrematados; e **h.** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
- b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS 8º Leilão Judicial/Alienação
Antecipada de Bens Vinculados ao Tráfico de Drogas-31/3/2026

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi	Processo Administrativo SEI/TJRR
1	NAV0E01	HONDA FUSCO 150A ESD	BRANCA	9C2KC1640ER002322	0828213-63.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
2	NAH4146	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2501SRS16955	0834493-50.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
3	JXU4010	GM CORSA ST	PRETA	9BGSC80N01C184698	0849966-76.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
4	NAW4I33	HONDA CG 160 START	PRETA	9C2KC2500NR050651	0852959-92.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
5	NEB9E52	HONDA CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R151719	0857447-90.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
6	NAT9451	CHEVROLET CELTA 4P SPIRIT	VERMELHA	9BGRX48109G256986	0845809-60.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
7	RZB2B40	HONDA CG 160 TITAN CBS	PRATA	9C2KC2210PR030400	0845809-60.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
8	NAP9H98	HONDA CG 150 TITAN KS	PRETA	9C2KC08106R914932	0800506-86.2026.8.23.0010 Veocrim/VE
9	NAU9I71	HONDA CG 160 START	VERMELHA	9C2KC2500RR030067	0852181-25.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
10	HD4823	NISSAN TIDA (GUIANA)	PRATA	----- -----	0848323-83.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
11	NAO0H92	YAMAHA FAZER250 BLUE	VERMELHA	9C6RG2310G0006105	0805267-97.2025.8.23.0010 Veocrim/VE
12	NAQ1239	HONDA CG 150 TITAN ESD	PRATA(BONFIM)	9C2KC08206R002005	0800545-42.2023.8.23.0090 Comarca de BONFIM
13	NUL5808	HONDA CG 160 START	VERMELHA	9C2KC2500GR034598	0827958-13.2022.8.23.0010 2º Juizado da Violência Doméstica/Comp. Cível

ANEXO II - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

Item	Descrição de Serviço	Valor Unitário
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00

6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO SEI Nº: 0002139-57.2026.8.23.8000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a contratação de 1 (uma) inscrição no Curso A Nova Liderança no Setor Público, a ser realizado no período de 25 a 27 de março de 2026, no formato presencial.

CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA- CNPJ n. 36.003.671/0001-53

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO: Ana Paula Joaquim Macedo, Coordenadora Acadêmica.

DATA: 09/03/2026.

Expedientes de 11/03/2026

EDITAL N.º 26/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a **Roda de Conversa: Síndrome de Down: um olhar muito além do diagnóstico**, com a participação dos convidados Mariana Oliveira da Costa Resende, Anna Paula Marques Travassos e Carlos Nunes Gomes Filho.

1. DO EVENTO

1.1. O evento será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **híbrido**.

1.2. O evento tem por objetivo promover ações de conscientização, reflexão e diálogo sobre a Síndrome de Down, visando fomentar a inclusão social, combater o preconceito e valorizar as potencialidades individuais, por meio da disseminação de informações e do fortalecimento de redes de escuta e empatia, contribuindo para atitudes mais inclusivas e para a promoção de um atendimento humanizado, acessível e respeitoso às pessoas com deficiência no âmbito institucional.

1.3. A carga horária será de **2 (duas) horas-aula**.

1.4. O evento será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR, com transmissão pelo canal do YouTube da EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano de Capacitação Anual da EJURR- 2026 como **Comportamental - Foco no Usuário**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **135 (cento e trinta e cinco) vagas**, sendo **35 (trinta e cinco) vagas presenciais** e **100 (cem) vagas virtuais**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 17 a 20/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no evento implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no evento. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária total.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos convidados e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao evento, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos convidados. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca do evento (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do evento e integração do(a)s participantes);

b) dos convidados (domínio do conteúdo abordado no evento, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o evento, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do evento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do evento.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/Hora	Tema	Carga Horária
24/3/2026 10h às 12h	Síndrome de Down: um olhar muito além do diagnóstico	2h/a

CURRÍCULO DOS CONVIDADOS:

MARIANA OLIVEIRA DA COSTA RESENDE: Psicóloga e Analista do Comportamento, com especializações em Análise do Comportamento Aplicada (ABA). Possui pós-graduação em Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual e em Transtorno do Espectro Autista, além de formação em TDAH. Mes-tranda em Intervenção Psicológica no Desenvolvimento e na Educação. Atua na coordenação de equipes multidisciplinares como Supervisora ABA, desenvolvendo e acompanhando intervenções voltadas ao desenvolvimento e à inclusão de pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento. É Diretora do Instituto Abaeté de Ensino em Análise do Comportamento.

ANNA PAULA MARQUES TRAVASSOS: Servidora Pública e mãe atípica.

CARLOS NUNES GOMES FILHO: Servidor Público e pessoa com Síndrome de Down.

EDITAL N.º 27/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizada, mediante as regras internas determinadas neste edital, a oficina **Start Inovação: Mindset Ágil e Experimental baseada no Lean Inception**, a ser ministrada pelos instrutores Carlos Eduardo Leite Varela e José Mário Marassato.

1. DA OFICINA

1.1. A oficina será realizada no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. A oficina tem por objetivo aplicar princípios da agilidade e experimentação no cotidiano das unidades judiciárias e administrativas do TJRR.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. A oficina será realizada na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

1.5. A competência atribuída ao curso está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR - 2026 como Competência Técnica -Inovação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **25 (vinte e cinco) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, colaboradores, estagiárias e estagiários do TJRR.

2.3. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 16 e 20/3/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas na oficina.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento dos instrutores e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação a oficina, envolvendo, também, a avaliação do desempenho dos instrutores. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

a) acerca da oficina (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração do(a)s participantes);

b) dos instrutores (domínio do conteúdo abordado na oficina, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e

c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante a oficina, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à frequência igual a 100% (**cem por cento**) da carga horária total da oficina.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término da oficina.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Data/hora	Conteúdo Programático	Carga horária
24/3/2026 8h30 às 12h30	Módulo I – Definição 1.1 Definição do problema; 1.2 Visão do produto: O produto é/ não é/ faz/ não faz; 1.3 Alinhamento de fronteiras. Módulo II – O Usuário 2.1 Personas: Quem são os jurisdicionados ou servidores afetados?; 2.2 Jornada do Usuário: Mapeamento dos pontos de contato e fricção. Módulo III – A solução 3.1 Brainstorming de Funcionalidades: O que vamos construir?; 3.2 Revisão técnica e de negócio: Semáforo de incerteza. Módulo IV – Entrega 4.1 O Cnvas MVP: Estruturação do plano de entrega; 4.2 Definição de métricas de sucesso (Como saberemos que funcionou?).	4h/a

CURRÍCULO DOS INSTRUTORES:

CARLOS EDUARDO LEITE VARELA - Especialista em *Marketing* pela Universidade Potiguar (UnP) e Mestrando em Desenvolvimento de Negócios e Inovação pela *MUST University*. Bacharel em Administração pela UNIPEC. Atuou em posições na gestão pública, no setor acadêmico e no ecossistema de inovação do estado de Roraima. Atualmente é Oficial de Gabinete de Desembargador e laboratorista no Inovajurr (Laboratório de Inovação do Poder Judiciário de Roraima).

JOSÉ MÁRIO MARASSATO - Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação pela Universidade Federal de Roraima, especialista em Inovação e Transformação Digital pela Universidade da Amazônia, graduado em Administração pela Universidade Estadual de Roraima, técnico em Tecnologia da Informação, tem experiência como empresário de tecnologia em São Paulo e fundador de *startup* de investimentos na Amazônia, palestrante de inovação e empreendedorismo pelo Sebrae. Atualmente, atua como Gerente de Projetos no Núcleo de Projetos e Inovação (NPI) do Tribunal de Justiça de Roraima.

EDITAL N.º 28/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o projeto **Arte & Equilíbrio - Oficinas Criativas de Saúde Emocional**, a ser ministrado pela instrutora Silvana Aparecida Mendes Matsdorff.

1. DO PROJETO

1.1. O projeto será realizado no período e nos horários constantes da Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O projeto tem por objetivo fortalecer a saúde emocional e a qualidade de vida, por meio de práticas integrativas e expressivas voltadas à redução do estresse e à prevenção do adoecimento psicoemocional, utilizando a arte como instrumento de expressão e equilíbrio mental.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula** por temática, conforme descrito no Anexo I.

1.4. As atividades do projeto serão realizadas no Complexo Sociocultural - Sede da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida - SQV

1.5. A competência atribuída ao projeto está listada no Plano de Capacitação Anual da EJURR 2026 como **Comportamental - Inteligência Emocional**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **20** (vinte) vagas para as turmas de magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados e **15** (quinze) vagas para as turmas de dependentes (faixa etária de 10 a 15 anos) do público-alvo aqui indicado.

2.2. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período descrito na Programação - Anexo I deste Edital.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail **srinf@tjrr.jus.br**.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no projeto implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente** deverá **ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. Avaliação do(a) aluno(a): A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no projeto. O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se frequência igual a 100% (cem por cento) da carga horária de cada oficina.

4.1.2. Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento da instrutora e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.3. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao projeto, envolvendo, também, a avaliação do desempenho da instrutora. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do projeto (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do projeto e integração do(a)s participantes);
- b) da instrutora (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos(as) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total de cada oficina.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do projeto.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

Mês	Período de inscrição	Tema da Oficina	Data		Horário	CH	Público-Alvo
ABRIL	25 a 31 de março	Arte & Equilíbrio – Oficinas Criativas de Saúde Emocional: Pintura em Porcelana - caneca e prato de servir	Turma I	6/4	16h às 20h	4h/a	Magistradas, magistrados, servidoras, servidores ativos e aposentados do TJRR.
			Turma II	8/4		4h/a	
MAIO	22 a 30 de abril	Arte & Equilíbrio – Oficinas Criativas de Saúde Emocional: Pintura em Madeira - banquinho	Turma I	5/5	16h às 20h	4h/a	
			Turma II	12/5		4h/a	
JUNHO	25 a 29 de maio	Arte & Equilíbrio – Oficinas Criativas de Saúde Emocional: Pintura em Vidro - copo e prato de servir	Turma I	2/6	16h às 20h	4h/a	
			Turma II	9/6		4h/a	
JULHO	22 a 26 de junho	Arte & Equilíbrio – Oficinas Criativas de Saúde Emocional: Pintura Orgânica - vaso de cerâmica	Turma I	1º/7	16h às 20h	4h/a	
			Turma II	3/7		4h/a	
AGOSTO	27 a 31 de julho	Arte & Equilíbrio – Oficinas Criativas de Saúde Emocional: Pintura em Porcelana - xícara e pires	Turma I	4/8	16h às 20h	4h/a	
			Turma II	6/8		4h/a	
SETEMBRO	24 a 28 de agosto	Arte & Equilíbrio – Oficinas Criativas de Saúde Emocional: Pintura em Vidro - xícara e pires	Turma I	1º/9	16h às 20h	4h/a	
			Turma II	8/9		4h/a	
OUTUBRO	22 a 29 de setembro	Arte & Equilíbrio – Oficinas Criativas de Saúde Emocional: Pintura em Garrafas com fios de fadas	Turma I	1º/10	16h às 20h	4h/a	
			Turma II	16/10		4h/a	
OUTUBRO	8 a 16 de outubro	Arte & Equilíbrio – Oficinas Criativas de Saúde Emocional: Pintura criativa em banquinhos	Turma I	20/10	16h às 20h	4h/a	Dependentes, conforme item 2.1 deste Edital (faixa etária de 10 a 15 anos)
			Turma II	22/10		4h/a	

CURRÍCULO DA INSTRUTORA:

SILVANA APARECIDA MENDES MATSDORFF: Licenciada em Educação Física e Pedagogia. Especialista em Psicopedagogia pela Universidade Federal do Amazonas. Mestra em Ambiente e Desenvolvimento pelo Centro Universitário UNIVATES - Lajeado/RS (2013). É servidora da União, prestando serviços para a Secretaria do Estado da Educação de Roraima. Tem experiência na área de Educação Física, com ênfase em Psicomotricidade, Jogos e Recreação. Aposentada desde 2019, dedica-se desde então ao estudo, prática e sobretudo ao ensino de artes plásticas como pintura de mandalas em pontilhismo, pintura em porcelana, em madeira, vidro e outras superfícies, além de outras técnicas artísticas.

Expediente de 12/03/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Edital nº 19/2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição nº 8046, de 3 de março de 2026, páginas 16/19, referente ao curso "**Especificidades sobre as investigações de Crimes Cibernéticos e Provas Digitais**", a ser ministrado pela instrutora Sabrina Leles de Lima Miranda, passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados seus demais itens e subitens.

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E PÚBLICO ALVO

Onde se lê:

1. DO CURSO

[...]

1.4. O curso será realizado na Escola Judicial de Roraima - EJURR.

[...]

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **30 (trinta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR.

Leia-se:

1. DO CURSO

[...]

1.4. O curso será realizado no Auditório do Tribunal Pleno.

[...]

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **60 (sessenta) vagas**.

2.2. Público-alvo: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJRR que atuam no assessoramento da magistratura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 401 - Designar o servidor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe de CEJUSC do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Boa Vista, no período de 16 a 25/3/2026, em virtude de férias do servidor Ruy Lúcio Rodrigues da Silva.

N.º 402 - Designar a servidora **EDUARDA SOUSA VICENTE**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Comarca de Alto Alegre/ Gabinete, nos períodos de 6 a 15/3/2026 e de 20 a 29/3/2026, em virtude de férias do servidor Alisonei Rodrigues Silva.

N.º 403 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, nos dias 16 e 17/3/2026, em virtude de afastamento da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira.

N.º 404 - Designar a servidora **LARISSA BRILHANTE CORDEIRO BARROS**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Bonfim/ Secretaria, no período de 2 a 13/3/2026, em virtude de afastamento do servidor Jhonatan de Almeida Santil.

N.º 405 - Designar o servidor **RUIZ GABRIEL CAMPOS DE CARVALHO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Quinta Vara Cível/ Gabinete, no período de 6 a 17/4/2026, em virtude de férias e folgas do servidor Jonathas Matheus Pereira Fernandes.

N.º 406 - Designar a servidora **SÔNIA MARA ZAMBONIN**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, no período de 12 a 26/3/2026, em virtude de afastamento da servidora Deise de Andrade Bueno.

N.º 407 - Designar o servidor **STOMES FRAN DAMASCENO BATISTA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 9 a 18/3/2026, em virtude de férias da servidora Shirlene Rodrigues da Silva Fraxe.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0026849-78.2025.8.23.8000

Assunto: Verbas Indenizatórias - Reinaldo Rocha Tavares

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **REINALDO ROCHA TAVARES**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2604761.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 11/03/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2702100** e o código CRC **8848f852**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 000XXXX-XX.2026.8.23.8000

Assunto: Devolução ao Erário.

[...]

26. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **DETERMINO** a notificação da servidora [...], Técnica Judiciária, quanto ao dever de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, bem como para manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no parcelamento do valor, até o limite de 8 (oito) parcelas consecutivas, atualizadas mensalmente.

27. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão, com as cautelas de praxe quanto à identificação da requerente.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 11/03/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2700481** e o código CRC **330B9BA2**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0003976-50.2026.8.23.8000

Assunto: Devolução de Valor ao Erário.

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no inciso XV do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025 e no art. 42 da LCE n. 053/2001, **AUTORIZO** o ressarcimento do montante devido ao erário, nos termos do item 11 desta decisão.

14. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 11/03/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2690541** e o código CRC **93341186**.

SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

Expediente de 12/3/2026

PORTARIAS TJRR/SQV, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N. 092 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO**, Técnica Judiciária/Subsecretária, no período de **6 a 20/3/2026**.

N. 093 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **DAVID JOHNATHAN GOMES FIRMINO**, Assistente de Apoio Técnico à Saúde, no período de **9 a 22/3/2026**.

N. 094 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA BATISTA CARVALHO**, Técnica Judiciária, no período de **4/3 a 1º/6/2026**.

N. 095 Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no período de **5 a 6/3/2026**.

N. 096 Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, Analista Judiciário – Administração, no período de **23/2 a 13/3/2026**.

N. 097 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS**, Técnica Judiciária/Assessora Jurídica, no período de **5 a 19/3/2026**.

N. 098 Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSE CARLOS DE JESUS**, Técnico Judiciário, no período de **29 a 31/10/2025** e suas prorrogações nos períodos de **3 a 4/11/2025** e de **1º a 15/12/2025**.

N. 099 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **JULIANA MINOTTO VENZEL**, Assessora Técnica II, no período de **9 a 13/3/2026**.

N. 100 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LUANA ALVES DOS SANTOS**, Assessora de Gabinete Administrativo, no período de **6 a 19/3/2026**.

N. 101 Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, Auxiliar Administrativo/Assessor Jurídico, no período de **9 a 23/3/2026**.

N. 102 Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **SULIJAN VITORIA DE SOUSA MELO**, Técnica Judiciária, no período de **26/2 a 12/3/2026**.

N. 103 Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária, no dia **9/3/2026**.

Janaine Voltolini

Secretária de Saúde e Qualidade de Vida

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 12/03/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

Errata

Considerando o teor do procedimento n.º 0004538-59.2026.8.23.8000, cujo objeto trata de **solicitação de suprimento de fundos**, procede-se à seguinte **retificação** na publicação constante no **DJE**, edição nº 8052, de 11/03/2026, página 24:

Onde se lê:

Cargo/Função: Assessor Técnico II

Unidade de Atividade: Secretaria de Infraestrutura e Logística

Leia-se:

Cargo/Função: Assessora de Gabinete Administrativo

Unidade de Atividade: Secretaria de Gestão Estratégica

Publique-se e certifique-se.

PORTARIAS DO DIA 12 DE MARÇO DE 2026

N. 154 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0004389-63.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Luciane Oliveira da Silva		Chefe de setor	0,50 (meia diária)
Destino:	Normandia/RR		
Motivo:	Participar das atividades do Projeto Mosaico, no dia 03/03/2026, na Comunidade Indígena Raposa I - município de Normandia, onde ministrará palestra sobre "Exercício do Poder Familiar e seus Reflexos.		
Data:	03/03/2026		

N. 155 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0005279-02.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wallace Araújo de Lima Jesus Rodrigo Coelho Viana		Colaborador	1,50 (uma e meia)
Destino:	Comarcas de Mucajaí, Caracarái, São Luiz do Anauá e Rorainópolis.		
Motivo:	Realizar os serviços de manutenção de reservas hidráulicas para combate a incêndio, e aferição		

	dos reservatórios aos postos desta Corte.
Data:	12 a 13/03/2026

N. 156 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003802-41.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Amadeu Rocha Trian Telmo de Vasconcelos Tupinambá	Oficial de Gabinete Colaborador PM	3,50(três e meia)
Destino:	Comarcas de Mucajai, Sao Luiz, Rorainopolis, Alto Alegre, Bonfim, Pacaraima/RR	
Motivo:	Treinamento presencial sobre Topografia para identificação de imóveis durante diligências, que tem como público alvo tanto os oficiais de justiça nomeados por concurso público, quanto os oficiais nomeados "ad hoc",	
Data:	17 a 20/03/2026	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 12 de março de 2026.

YANO LEAL PEREIRA

Secretário de Orçamento e Finanças - em exercício

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 12/03/2026

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0855099-02.2025.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: Ozeneide Arrais Dos Santos Nascimento

Defensora Pública: OAB 146B-RR - CARLOS FABRICIO ORTMEIER RATACHESKI

Requerida: Ilda Arrais Dos Santos Filha

Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) levantou a interdição do(a) requerido(a), conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE** o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de **INTERDITAR ILDA ARRAIS DOS SANTOS FILHA**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. **NOMEIO como curadora OZENEIDE ARRAIS DOS SANTOS NASCIMENTO.** A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Não haverá qualquer tipo de prejuízo uma vez que se for do interesse do companheiro da interditada assumir a curatela, poderá ajuizar ação de modificação de curatela. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 18/12/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, T.D.B., servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0840778-59.2025.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: AULENIRA APARECIDA SOUSA CRUZ

Advogado: OAB 248 B-RR - FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO

Requerida: LEANDRO CRUZ DE ALMEIDA

Defensora Pública: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) levantou a interdição do(a) requerido(a), conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de LEANDRO CRUZ DE ALMEIDA**, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o **requerente AULENIRA APARECIDA SOUSA CRUZ**. A presente decisão servirá como termo de curatela, cuja a averbação dar-se-á à margem do assento de nascimento do registro de nascimento dointerditando. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam a incapaz, sem autorização judicial Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da requerida. Preserva-se quanto a requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão também servirá como mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Devendo o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, T.D.B., servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0846548-33.2025.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: BELKIS NOHEMI SANCHEZ YARAURE

Defensor Público: OAB 311D-RR - EMIRA LATIFE LAGO SALOMAO REIS

Requerida: ANGEL GABRIEL RODRIGUEZ SANCHEZ

Defensora Pública: OAB 139D-RR - ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) levantou a interdição do(a) requerido(a), conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, **DECRETO a interdição de ANGEL GABRIEL RODRIGUEZ SANCHEZ**, declarando-a **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador a requerente **BELKIS NOHEMI SANCHEZ YARAURE**. A presente decisão servirá como termo de curatela, cuja a averbação dar-se-á à margem do assento de nascimento do registro de nascimento do interditando. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam a incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar do requerido. Preserva-se quanto a requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. A presente decisão também servirá como mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Devendo o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. JOANA SARMENTO DE MATOS Juíza de Direito (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ – PROJUDI). E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, T.D.B., servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0842998-98.2023.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença**

Requerente: F.DE S. O. representado(a) por ROSIELI DE SOUZA LIMA

Defensora Pública: OAB 182N-RR - NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES

Requerido: EDER PAULO REBOUÇAS OLIVEIRA

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: EDER PAULO REBOUÇAS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, autônomo, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido acima para no prazo de efetuar o pagamento, no prazo de 03 dias, o débito alimentar no valor de R\$ **679,64** (seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente aos meses de janeiro e março de 2025 , bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do CPC, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, T.D.B., servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0851944-88.2025.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: Wagna Barros De Sousa

Defensor Público: Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski - OAB 146B-RR

Requerida: Alicy Barros De Negreiros

Defensora Pública: Noelina Dos Santos Chaves Lopes - OAB 182N-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) levantou a interdição do(a) requerido(a), conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE** o pedido feito no EP. 1.1 para o fim de **INTERDITAR ALICY BARROS DE NEGREIROS**. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como **curadora WAGNA BARROS DE SOUSA**. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil. Essa sentença servirá como mandado de registro que deverá ser encaminhada ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, da referida sentença, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/11/2025. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, T.D.B., servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0831208-20.2023.8.23.0010 – Exoneração de Alimentos

Requerente: ARIVELTO DE ASSIS ALCANTARA

Advogado: OAB 557N-RR - LUIZ GERALDO TAVORA ARAUJO

Requerido: VITORIA EDUARDA PEREIRA ALCANTARA

A MMª. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **VITORIA EDUARDA PEREIRA ALCANTARA**, brasileira, solteira, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima para tomar conhecimento do Processo nº **0831208-20.2023.8.23.0010 – Exoneração de Alimentos** e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, T.D.B., servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0852898-37.2025.8.23.0010 – Divórcio**

Requerente: RAIMUNDO TELES DO NASCIMENTO

Defensor Público: OAB 136D-RR - JOSE JOAO PEREIRA DOS SANTOS

Requerido: MARIA ALVES LIMA DO NASCIMENTO

A MM^a. JUÍZA JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA ALVES LIMA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em local incerto e não sabido.**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima para tomar conhecimento do Processo **0852898-37.2025.8.23.0010 – Divórcio** e **INTIMAÇÃO** da Sentença que **DECRETOU O DIVÓRCIO ENTRE RAIMUNDO TELES DO NASCIMENTO e MARIA ALVES LIMA DO NASCIMENTO** para, querendo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias apresentar eventual recurso, no prazo legal.

Sentença ...POSTO ISSO, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio entre **RAIMUNDO TELES DO NASCIMENTO e MARIA ALVES LIMA DO NASCIMENTO**, nos termos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. A presente sentença servirá como mandado de averbação ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente (EP 1.4). Desta forma, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas e honorários. Diligências necessárias. Intime-se a parte autora, através da Defesa, via PROJUDI. Considerando que a parte autora informou que a requerida encontra-se em local incerto e não sabido, efetue-se consulta nos órgãos de praxe pelo endereço da requerida, inclusive junto ao Sistema Prisional e ao BNMP. Encontrando endereço, CITE-SE para apresentar eventual recurso, expedindo carta precatória, se necessário. Não encontrando endereço, CITE-SE por edital. Decorrido o prazo de intimação para recurso, e não havendo, archive-se. Não é necessário contestar se houver bens. Partilha de bens pode ser feita por meio de ação própria Boa Vista/RR, data constante no sistema. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS Titular da 2ª Vara de Família.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, T.D.B., servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo: 0819488-22.2024.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença**

Requerente: A. R. T. DE S. representado(a) por CAMILA OLIVEIRA TORRES

Defensor Público: OAB 337D-RR - Rogenilton Ferreira Gomes

Requerido: VIVIANO VITHUS DE SOUZA

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

INTIMAÇÃO DE: VIVIANO VITHUS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO o(a) requerido(a) acima para no prazo de 03 dias efetuar o pagamento do débito alimentar no valor de R\$ **1.069,53** (um mil, sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), SOB PENA DE PRISÃO, (CPC, §§ 1º, 3º e 7º, art. 528), referente às prestações dos meses de julho, agosto e setembro de 2024, bem como as prestações vincendas no curso deste processo, conforme § 7º, artigo 528 do CPC, SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO nos termos do artigo 528, § 3º do CPC. **INTIMAÇÃO**, ainda, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, do valor de R\$ **401,43** (quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos), referente ao mês de junho de 2024, sob pena de ser o valor acrescido de multa de 10% e, também, de honorários de advogado de 10%, de acordo com artigo 523, § 1º do CPC, e serem penhorados bens que bastem ao pagamento do débito.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro – 69.301-380 – Boa Vista – Roraima
/ Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, T.D.B., servidora judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Expediente de 11/03/2026

PORTARIA 03, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O MM. Juiz de Direito **MARCELO LIMA DE OLIVEIRA**, Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conquista da categoria Excelência no Prêmio CNJ de Qualidade nos anos de 2022, 2024 e 2025;

CONSIDERANDO que o adequado desempenho das atividades jurisdicionais depende da atuação eficiente da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude, cuja organização e suporte administrativo são essenciais para que os magistrados possam exercer plenamente suas funções;

CONSIDERANDO o desempenho da servidora Terciane de Souza Silva no exercício da função de Diretora da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude, no período de 23/05/2015 a 23/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar a servidora **Terciane de Souza Silva**, em razão de sua dedicação, elevado senso de responsabilidade, zelo e eficiência no exercício das funções de Diretora da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude, destacando-se sua atuação proativa, capacidade de gestão e desempenho acima das atribuições ordinárias do cargo. Registra-se, de forma especial, sua contribuição decisiva para o aperfeiçoamento das rotinas administrativas e para o fortalecimento da política de proteção integral à infância e juventude no âmbito deste Tribunal. Sua eficiência técnica e atuação estratégica contribuíram de forma decisiva para o aprimoramento dos serviços jurisdicionais e para a consolidação da atuação da Justiça da Infância e da Juventude de Roraima como referência de qualidade institucional.

Art. 2º. Encaminhem-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para fins de registro nos assentos funcionais.

Art. 3º. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Juiz Titular da Segunda Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**Editais com a Lista Definitiva dos Jurados que deverão servir no ano de 2026**

A Doutora **Rafaella Holanda Silveira**, Mma. Juíza de Direito Titular da Vara do Júri e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de São Luiz, município do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2026, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS	PROFISSÃO
1. ACRANE DA SILVA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
2. ADARIS MAIA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
3. ADALTO FREITAS NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
4. ADEMIR DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
5. ADONIAS SOUSA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
6. AGOSTINHO PEREIRA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
7. AGUIDA ELOY DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
8. ALEXANDRO ALMEIDA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
9. ALTINO NOGUEIRA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
10. ANA CLAUDIA GOMES DA ROCHA STROSCHIN	SERVIDOR PÚBLICO
11. ANA DÁLIA PEREIRA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
12. ANA EZIDIA DA SILVA LEO	SERVIDOR PÚBLICO
13. ANA PAULA COSTA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
14. ANDRÉ MOREIRA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
15. ANDREIA BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
16. ANTONIA FRANCIELY GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
17. ANTONIA DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
18. ANTONIA DIANAIA OLIVEIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
19. ANTONIA FRANCIELY GOMES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
20. ANTONIA MARCIA DIAS BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
21. ANTONIA MORENO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO

22. ANTONIA PEREIRA MELO	SERVIDOR PÚBLICO
23. ANTONIO CARLOS ALVES FIGUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
24. AROLDO PEREIRA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
25. CANDIDA MARIA MORAES DA ROCHA	SERVIDOR PÚBLICO
26. CARLOS DA SILVA ABADE	SERVIDOR PÚBLICO
27. CÁSSIA EDUARDA SOUZA LYSIK	SERVIDOR PÚBLICO
28. CELIANE VIEIRA AGUIAR RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
29. CELMA MARIA FERNANDES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
30. CHARLENE PAIVA NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
31. CHIRLAINE GASTÃO DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
32. CLAUDIO RENNÊ LOPES DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
33. CLAUDIO RODRIGUES SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
34. CLEICIANE DA SILVA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
35. CLEICINETE DA SILVA MELO	SERVIDOR PÚBLICO
36. CLEIDE SILVA VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
37. CLEONICE ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
38. CONCEIÇÃO MARIA OLIVEIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
39. CREUSA FERREIRA LEITÃO	SERVIDOR PÚBLICO
40. DALMIR ARAUJO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
41. DAVILMAR LIMA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
42. DAYSE WALLACE SOUZA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
43. DERIVAN ESTEVAO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
44. DEUSINETE LIMA PERES	SERVIDOR PÚBLICO
45. DINAEL DA SILVA CASTOLDI	SERVIDOR PÚBLICO
46. EDEILSON MESTRE BRAGA	SERVIDOR PÚBLICO
47. EDMILSON PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
48. EDNA ESTEVAN DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
49. EDSON FARIAS	SERVIDOR PÚBLICO
50. ELIEL FRANÇA BARBOZA	SERVIDOR PÚBLICO
51. ELIENE FIRMINO LUCAS	SERVIDOR PÚBLICO

52. ELIENE GONÇALVES VIEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
53. ELIEZEL DE SOUZA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
54. ELISMAR LIMA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
55. ELIZÂNGELA DE SOUSA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
56. ELIZETE DOS SANTOS MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO
57. ELIZIMAR PONTES LEITÃO	SERVIDOR PÚBLICO
58. ELOIDES DOS SANTOS RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
59. ELOISA DOS SANTOS RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
60. EMILLY ARA BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
61. EVA SANTO DA SILVA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
62. FABIANO EPIFANIO	SERVIDOR PÚBLICO
63. FABIO SILVA DA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
64. FABRICIANO EPIFANIO	SERVIDOR PÚBLICO
65. FERNANDA VIEIRA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
66. FRANCIDALVA CONCEIÇÃO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
67. FRANCINEIDE FERREIRA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
68. FRANCINILZA DA COSTA REIS	SERVIDOR PÚBLICO
69. FRANCISCA ELIZABETH RODRIGUES LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
70. FRANCISCA LIMA SALAZAR	SERVIDOR PÚBLICO
71. FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
72. FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
73. FRANCISCO MARTINS BASTOS	SERVIDOR PÚBLICO
74. FRANCISCO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
75. GENESON PEREIRA DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
75. GERALDA APARECIDA DE SOUZA LIMA	
76. GILMARA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
77. GILVANIS SOUZA MARQUES	SERVIDOR PÚBLICO
78. GIRLENE RODRIGUES DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
79. GLYCIANE ALMEIDA EVANGELISTA	SERVIDOR PÚBLICO

80. HÉLIA DA SILVA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
81. HILTON XAVIER DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
82. HOZANA DA SILVA PONTES	SERVIDOR PÚBLICO
83. ILVANDRA BRANDT	SERVIDOR PÚBLICO
84. ILVANE BRANDT VELOSO	SERVIDOR PÚBLICO
85. IRACILDA FARIAS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
86. IRAETE ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
87. IRISMAR LIRA BARBOSA MENDES	SERVIDOR PÚBLICO
88. IVANILDE DOS SANTOS CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO
89. IVONEIDE SANTOS DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
90. JADSAN DE SOUZA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
91. JAIR DA SILVA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
92. JARNILSON LEMOS FREITAS	SERVIDOR PÚBLICO
93. JOEL DA SILVA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
94. JONAS DOS SANTOS LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
95. JOSE ALBERTO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
96. JOSÉ ALIDOMAR ALVES SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
97. JOSELIA SANTOS CHAVES	SERVIDOR PÚBLICO
98. JOSÉ RAIMUNDO CELSO RODRIGUES ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO
99. JOSIMAR PEREIRA NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
100. JOSIVALDO DA ROCHA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
101. JOVINO ARAUJO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
102. JOZAIRIS LIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
103. JOZIVAN PAIVA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
104. JULIANE CHAGAS DE SOUZA CAVALCANTI	SERVIDOR PÚBLICO
105. KATIA DA SILVA ABADE	SERVIDOR PÚBLICO
106. LAIZE PEREIRA DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
107. LAUDICEIA DA SILVA CASTOLDI MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
108. LEDA XAVIER SOBRINHO	SERVIDOR PÚBLICO

109. LEILA MARIA SOUSA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
110. LEOLINA MAX SUSSUARANA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
111. LEONARDO LIMA FERNADES	SERVIDOR PÚBLICO
112. LEONI PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
113. LIDIANE BARROS BEZERRA	SERVIDOR PÚBLICO
114. LUCILENE TEIXEIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
115. LUIS FERNANDO SILVA VILELA	SERVIDOR PÚBLICO
116. LUIZ MAURO VIEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
117. MAGDA DA SILVA GASPAS	SERVIDOR PÚBLICO
118. MANOEL DE SOUSA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
119. MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
120. MARGARIDA CAMILO DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
121. MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO
122. MARIA APARECIDA SILVA PINTO	SERVIDOR PÚBLICO
123. MARIA CICERA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
124. MARIA DA PAZ MOURA	SERVIDOR PÚBLICO
125. MARIA DE LOURDES MUNIZ DA SILVA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
126. MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
127. MARIA DO CARMO DA SILVA SCHUMAR	SERVIDOR PÚBLICO
128. MARIA ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
129. MARIA GLAICE DA SILVA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
130. MARIA GUARIN DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
131. MARIA IRENE RIBEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
132. MARIA JOSE DE SOUZA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
133. MARIA JOSIMAR DOMINGUES GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
134. MARIA JUNIA TELES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
135. MARIA LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
136. MARIA NILDETE DIONIZIO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
137. MARIA ODETE OLIVEIRA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO

138. MARIA ROSIMEIRE ALVES NOGUEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
139. MARIA SOARES DA PAZ FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
140. MARIA ZENAIDE DOS SANTOS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
141. MARIAZINHA MARTINS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
142. MARILENE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	SERVIDOR PÚBLICO
143. MARINALVA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
144. MARLENE NUNES PIMENTEL	SERVIDOR PÚBLICO
145. MARLI DOS SANTOS SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
146. MARLI FERREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
147. MAURO MINARINI DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
148. MAYCON VIANA DA SILVA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
149. MELQUIADES LACERDA DE GOES	SERVIDOR PÚBLICO
150. MILSON MINARINI DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
151. MIRIAM FERREIRA CAMPOS	SERVIDOR PÚBLICO
152. MIRNA KENIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ	SERVIDOR PÚBLICO
153. MOISES ALVES CAMILO	SERVIDOR PÚBLICO
154. MOISES CARLOS DE PAULA	SERVIDOR PÚBLICO
155. NADYR PEREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
156. NALINE RODRIGUES BRAZ	SERVIDOR PÚBLICO
157. NAPOLEAO DA PAIXAO RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
158. NATHALIA SOARES SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
159. NEIDE ALVES FEITOSA	SERVIDOR PÚBLICO
160. NEIDE DE MELO	SERVIDOR PÚBLICO
161. NEUZA DE OLIVEIRA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
162. PAMELA NAYARA RODRIGUES DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
163. PATRICIA VITOR DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
164. PAULA YONARA R. FURLANETO	SERVIDOR PÚBLICO
165. PAULO ROBERTO BARBOSA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
166. PEDRO ARAUJO SOBRINHO	SERVIDOR PÚBLICO

167. PEDRO EDEMAR FOSS	SERVIDOR PÚBLICO
168. PEDRO RODRIGUES DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
169. QUESIANE LOPES SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
170. RAFAEL SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
171. RAIMUNDA GOMES TEIXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
172. RAIMUNDA PAVÃO MAIA	SERVIDOR PÚBLICO
173. RAIMUNDO DO CARMO	SERVIDOR PÚBLICO
174. RAMILDO LIMA BARROS	SERVIDOR PÚBLICO
175. RAQUEL DE ARAUJO PINTO	SERVIDOR PÚBLICO
176. RAQUEL QUINTANS ORTIZ	SERVIDOR PÚBLICO
177. REINALDO MORAES FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO
178. RENIER MINGUENS DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
179. ROBSON TOLEDO TEIXEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
180. ROGERIO FERREIRA DA NEVES	SERVIDOR PÚBLICO
181. RONAL DE OLIVEIRA SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
182. ROSAILDA AGUIAR COLARES	SERVIDOR PÚBLICO
183. ROSALINA SANTOS PIMENTEL	SERVIDOR PÚBLICO
184. ROSALVA TEREZA LIMA MEDEIROS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
185. ROSA MARIA DE CASSIA DA SILVA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
186. ROSEILDA PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
187. ROSELI DA SILVA BLANK	SERVIDOR PÚBLICO
188. ROSELI MARIA NEITZKE RIOS	SERVIDOR PÚBLICO
189. ROSENILDE PEREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
190. ROSIANE GARDINO CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
191. ROSIANE MEDEIROS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
192. ROSILENE ARAUJO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
193. ROSINEIA DA SILVA OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
194. RUTHILENE PEREIRA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
195. SAMARA GONCALVES LIMA	SERVIDOR PÚBLICO

196. SAMARA SANNY DA SILVA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
197. SAMUEL ALBINO DE SOUZA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO
198. SANDRO FURTADO DE PAULA RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
199. SEBASTIAO FERREIRA CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
200. SERGIO BERNARDINO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
201. SERGIO MATOS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
202. SHEILA MARINHO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
203. SIDINALVA COSTA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
204. SILVANIRA ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
205. SILVIO NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
206. SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
207. SOLANGE RIBAS RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
208. SUELI ESTEVAM DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
209. SUZANA DOS SANTOS SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
210. TADEU MARCELO MACEDO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
211. TALLITA ANE DE OLIVEIRA PINTO	SERVIDOR PÚBLICO
212. TAMIRES ARRUDA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
213. TATHYNA DE ARAUJO RODRIGUES SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
214. VALDINEIA FERREIRA SOBRAL	SERVIDOR PÚBLICO
215. VALDINEI DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
216. VALDIRENE FAGUNDES VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
217. VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
218. VIDINEIA CORDEIRO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
219. VILMA BELARMINO DE MATOS	SERVIDOR PÚBLICO
220. VILSON FRANCISCO RODRIGUES	SERVIDOR PÚBLICO
221. VIVIANE GONÇALVES LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
222. WANDERSON SILVA SOARES	SERVIDOR PÚBLICO
223. WARLEY DE ARAUJO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
224. WILMA DIAS DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO

225. YAJAIRA DEL CARMEN LINARES MARTINEZ	SERVIDOR PÚBLICO
226. ZEDEQUIAS DA MOTA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
227. ZELIA MARIA VIDAL DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
228. ZULEIDE DE JESUS PEREIRA AROUCHA	SERVIDOR PÚBLICO
229. ZULEIDE LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
230. ZUMIRA PAULINO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO

Transcrição dos artigos do CPP

Seção VIII

Da Função do Jurado

(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. [\(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. [\(Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008\)](#)

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art. 426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Gustavo Pereira Silva, Diretor de secretaria, o digitei e subscrevi.

Rafaella Holanda Silveira
Juíza de Direito Titular
Presidente do Tribunal do Júri

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 12/03/2026

1) FELIPE CARIOCA DE ALMEIDA e MICKELLE TENIRES DA SILVA MOREIRA

ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 01/02/1993, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Morro Branco, Boa Vista-RR, filho de RICARDO TEIXEIRA DE ALMEIDA e ANDRÉA CRISTINA CARIOCA DE ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/02/1997, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Morro Branco, Boa Vista-RR, filha de JOILSON PEREIRA SILVA e SENITA DA SILVA CASSIANO.

2) VINÍCIUS EVARISTO COSTA e BRUNA LAVINY DA SILVA RODRIGUES

ELE: nascido em Guajará-Mirim-RO, em 16/10/2002, de profissão Atendente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Martins dos Santos Neto, Boa Vista-RR, filho de VALDECI GOMES EVARISTO e ELIETE COSTA CORREIA GOMES. ELA: nascida em Guajará-Mirim-RO, em 09/12/2003, de profissão Auxiliar Jurídica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua José Martins dos Santos Neto, Boa Vista-RR, filha de EDIVALDO RODRIGUES e LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES.

3) NARISON DOS SANTOS PAIVA e RENATA ONECIS BERNARDINO DE SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/11/1983, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Wilson Paulino da Silva, Boa Vista-RR, filho de TENISON MACEDO PAIVA e SONIA MARIA SOUZA DOS SANTOS. ELA: nascida em Mucajaí-RR, em 15/01/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Soldado-Polícia Militar Wilson Paulino da Silva, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA e CLOTILDE BERNARDINO.

4) RIQUELME ALMEIDA DOS SANTOS e HERYLEN VITÓRIA DE SOUZA CAVALCANTE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/02/2001, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Roma, Boa Vista-RR, filho de JOSE GONZAGA DOS SANTOS e ANGELA MARIA MENDES DE ALMEIDA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 23/10/2001, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Roma, Boa Vista-RR, filha de ERICO DE JESUS ALCANTARA CAVALCANTE e HELEN GLEYCE AMERICO DE SOUZA.

5) ADONIRAN JÚNIOR CALHEIROS DE SOUZA e CHAYANE JAMES DE SOUZA

ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 21/07/1989, de profissão Assistente de Aluno, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua HC-04, Boa Vista-RR, filho de ADONIAS XAVIER DE SOUZA FILHO e MERY VALÉRIA CALHEIROS DE MORAES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/09/2002, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua HC-04, Boa Vista-RR, filha de ROBERMAR SOUZA e ELIZETE JAMES DA SILVA.

6) ANDERSON GILBERSON AGUIAR MAIA e ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES

ELE: nascido em Manaus-AM, em 27/03/1976, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Hortências, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ANTONIO CARNEIRO MAIA FILHO e MARINILDA AGUIAR MAIA. ELA: nascida em Borba-AM, em 23/01/1980, de profissão Cuidadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Hortências, Boa Vista-RR, filha de MANOEL COSTA RODRIGUES e RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS.

7) PEDRO HENRICK SALUSTIANO MOTA e MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/10/1999, de profissão Vendedor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Milton Maduro, Boa Vista-RR, filho de PEDRO MILTO MOTA FILHO e SIMIERE CAVALCANTE SALUSTIANO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 04/03/2004, de profissão Atendente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Milton Maduro, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO DOS SANTOS LIMA e MARIA EUDETE DE OLIVEIRA MOURA.

8) LEONARDO JOSE QUEIROZ DOS SANTOS e RUTE SANTOS SANTIAGO

ELE: nascido em Itambaracá-PR, em 02/02/1999, de profissão Militar do Exército, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Joaquim Ferraz, nº 65, Vila Rio Branco, São Paulo-SP, filho de BENEDITO JOSE DOS SANTOS e IRACEMA FERREIRA QUEIROZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/07/1999, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Recife, 801, Nova Cidade, Boa Vista-RR, filha de AMARILDO MOREIRA e MARCIA SANTIAGO.

9) ALTEMIR SILVA DOS SANTOS e ELDA DA SILVA SOARES

ELE: nascido em Xambioá-TO, em 07/04/1977, de profissão Eletricista, estado civil solteira, domiciliado e residente na Avenida Zenaide Peixoto Mota, Boa Vista-RR, filho de EDIMILSON SANTANA DOS SANTOS e FRANCISCA SILVA DOS SANTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/11/1979, de profissão Cozinheira, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Avenida Zenaide Peixoto Mota, Boa Vista-RR, filha de NILSON VENÂNCIO SOARES e ROSILDA DA SILVA SOARES.

10) JOÃO CRISÓSTOMO PEREIRA DOS REIS e DALVA HELENA NUNES DE SOUZA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 27/01/1962, de profissão Aposentado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Governador Anchieta, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO ELISIO DOS REIS e ALAIR PEREIRA DOS REIS. ELA: nascida em MARACANA-PA, em 09/04/1966, de profissão Contadora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Governador Anchieta, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARIANO DE SOUZA e CIRIA DA SILVA NUNES.

11) JAMES DA SILVA SERRADOR e NARA BEZERRA ALMEIDA

ELE: nascido em Monção-MA, em 02/12/1972, de profissão Servidor Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Águia Real, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE OLIVEIRA SERRADOR e IVANILDE DA SILVA SERRADOR. ELA: nascida em Manaus-AM, em 03/08/1983, de profissão Farmaceutica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Águia Real, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO NILO DE ALMEIDA e MARIA JOCIMAR BEZERRA ALMEIDA.

12) BRUNO ARAÚJO DE PAULA e GLEICIANE DE SOUSA FRAZÃO

ELE: nascido em Pio XII-PA, em 14/09/1988, de profissão Tec de Refrigeracao, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Travessa Pau-rainha, Boa Vista-RR, filho de AMADEU DIAS DE PAULA e MARIA AUGUSTA ARAÚJO DE PAULA. ELA: nascida em Marabá-PA, em 24/11/1990, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa Pau-rainha, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO JOSE LOPES FRAZÃO e CLEUDIMAR SILVA DE SOUSA.

13) FELIPE AMON SILVA BARBOSA e JAIELE CARLOS OLIVEIRA

ELE: nascido em Marabá-PA, em 11/11/1992, de profissão Grafico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cabo Mozart Paulo Clemente, Boa Vista-RR, filho de ADAILSON FERREIRA BARBOSA e SUSANA COSTA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/03/1997, de profissão Gráfico, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cabo Mozart Paulo Clemente, Boa Vista-RR, filha de EVANDRO OLIVEIRA SILVA e BERNADETTE CARLOS.

14) LEANDRO LUIZ DE CASTRO e MEIDIANA SOARES DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Engenheiro Beltrão-PR, em 03/01/1985, de profissão Jornalista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua João Arthur de Lima, Boa Vista-RR, filho de OLIVEIRA LUIZ DE CASTRO e MARIA ROSA CORDEIRO DE CASTRO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/11/1986, de profissão Jornalista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jericó, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA e IVETE SOARES DE OLIVEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 12 de março de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 13/03/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **DIEGO DE PAULA SANTOS BARROS e LUANA ARAUJO DOS SANTOS**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, e possui relacionamento que configure união estável de acordo com a Lei nº 9.278/96, autônomo, com 38 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascido aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliado na Rua Piaba, nº 710, bairro Piscicultura, Boa Vista-RR, filho de **RONALDO BARROS e ROSANGELA MARIA DOS SANTOS BARROS**.

Que ela é: brasileira, solteira, e possui relacionamento que configure união estável de acordo com a Lei nº 9.278/96, assistente comercial, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua Piaba, nº 710, bairro Piscicultura, Boa Vista-RR, filha de **JOAO ANDRADE DOS SANTOS FILHO e IVALNILDES DE ARAUJO SILVA ANDRADE**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 11 de março de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **SAMUEL DA SILVA ANDRADE e YANEBELLE BARRETO DUQUE**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um, residente e domiciliado na Rua Mangueirinha, nº 175, bairro Murilo Teixeira Cidade, Boa Vista-RR, filho de **SAMUEL DA CONCEIÇÃO ANDRADE e MARIELBA DA SILVA ABREU ANDRADE**.

Que ela é: brasileira, solteira, psicóloga, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e um, residente e domiciliada na Rua Maria Alves Evangelista, nº 1459, bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de **RONALDO BARRETO DE SOUZA e FRANCILENE DE SOUZA DUQUE**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Publico o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 11 de março de 2026..

Nathália Gabrielle Lago da Silva

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 12/03/2026

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

PEDRO QUEIROZ FERREIRA e LARISSE MOREIRA DA SILVA FERREIRA:

ELE: de nacionalidade brasileira, motorista, solteiro, declara que não possui relacionamento que configure união estável de acordo com a Lei nº 9.278/96, inscrito no RG sob o nº *****-SSP/RR, e no CPF sob o nº ***.***.***-**, nascido aos sete (7) dias do mês de novembro (11) do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente em Mucajaí/RR, filho de Pedro Álvaro Gonçalves Ferreira e Maria Iraneide de Queiroz Ferreira.

ELA: de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, declara que não possui relacionamento que configure união estável de acordo com a Lei nº 9.278/96, portador da Carteira de Identidade Nacional RG/CPF sob o nº ***.***.***-**, nascida aos dezenove (19) dias do mês de agosto (8) dias de mil novecentos e noventa e seis (1996), natural de Mucajaí/RR, domiciliada e residente em Iracema/RR, filha de Francisco Vicente Ferreira Neto e Sônia Maria Moreira da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 09 de março de 2026.
Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.